

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2022.

*repblicado por incorreção

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Ultra Licitações LTDA
CNPJ:36.524.917/0001-32
JONATAN DEPARIS
CPF: 044.080.039-05
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A5DEF7A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PPRP Nº 001.2022**

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2022, do processo nº 07020012/2022. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 04/03/2022**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços visando á eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, ônibus, tratores e máquina, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos e maquinas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

4503 - Caf Comercio e Servicos LTDA (36.228.645/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt (R\$)	Vr total (R\$)
1	12387 - serviço de recapagem de pneu - sulco minimo de 14,00 mm - carcaça não inclusa - pneu 215/75R17.5	SV	Própria	30	400,00	12.000,00
2	12388 - serviço de recapagem de pneu - sulco minimo de 17,5mm - carcaça não inclusa - desenho agricola pneu dianteiro para trator - pneu 7.50-16	SV	Própria	12	370,00	4.440,00
3	12389 - serviço de recapagem de pneu - sulco minimo de 19mm - carcaça não inclusa - desenho agricola pneu para trator - pneu 23.1-30	SV	Própria	6	2.950,00	17.700,00
4	12390 - serviço de recapagem de pneu - sulco minimo de 19mm - carcaça nao inclusa - desenho agricola - pneu 13.00-24	SV	Própria	12	1.300,00	15.600,00
6	12392 - serviço de recapagem de pneu - desenho direcional/misto - sulco minimo de 13mm - carcaça nao inclusa - pneu diagonal 1000x20	SV	Própria	40	570,00	22.800,00
7	12393 - serviço de recapagem de pneu - desenho misto/tracional - sulco minimo de 18mm - carcaça nao inclusa - pneu diagonal 1000x20	SV	Própria	20	570,00	11.400,00
8	12394 - serviço de recapagem de pneu - sulco minimo de 19mm - carcaça nao inclusa - desenho agricola pneu para trator - pneu 12.4-24	SV	Própria	12	750,00	9.000,00
9	12395 - serviço de recapagem de pneu - sulco minimo de 19mm - carcaça nao inclusa - desenho agricola pneu para trator - pneu 18.4-30	SV	Própria	12	1.860,00	22.320,00
10	12396 - serviço de recapagem de pneu - sulco minimo de 19mm - carcaça nao inclusa - desenho agricola pneu para trator - pneu 19.5L-24	SV	Própria	12	1.860,00	22.320,00
11	12400 - serviço de recapagem de pneu - sulco minimo de 19mm - carcaça nao inclusa - desenho agricola pneu para trator/maquinas - pneu 17.5-25	SV	Própria	8	1.300,00	10.400,00
12	12403 - serviço de recapagem de pneu - sulco minimo de 19mm - carcaça nao inclusa - desenho	SV	Própria	8	2.400,00	19.200,00

	agrícola pneu para trator/máquinas - pneu 20.5-25					
13	12405 - serviço de recapagem de pneu - desenho direcional/misto - sulco mínimo de 13mm - carcaça não inclusa pneu 275/8022.5	SV	Própria	40	710,00	28.400,00
14	12407 - serviço de recapagem de pneu - desenho misto/traccional - sulco mínimo 18mm - carcaça não inclusa pneu 275/8022.5	SV	Própria	20	740,00	14.800,00
15	12408 - serviço de recapagem de pneu - desenho direcional/misto - sulco mínimo de 13mm - carcaça não inclusa pneu radial 1000R20	SV	Própria	40	520,00	20.800,00
16	12409 - serviço de recapagem de pneu - desenho misto/traccional - sulco mínimo de 18mm - carcaça não inclusa pneu radial 1000R20	SV	Própria	20	520,00	10.400,00
18	12411 - serviço de conserto vulcanizado interno/externo para pneus de caminhões e ônibus - sem recapagem	SV	Própria	50	180,00	9.000,00
19	12412 - serviço de conserto vulcanizado interno/externo para pneus de tratores e máquinas - sem recapagem	SV	Própria	30	530,00	15.900,00
20	12413 - serviço de duplagem (reforço interno) em pneus de tratores e máquinas. pneus 14.00-24 e 13.00-24	SV	Própria	18	1.400,00	25.200,00
21	12414 - serviço de duplagem (reforço interno) em pneus de tratores e máquinas. pneu 17.5-25	SV	Própria	10	1.500,00	15.000,00
22	12415 - serviço de duplagem (reforço interno) em pneus de tratores e máquinas. pneu 20.5-25	SV	Própria	10	1.700,00	17.000,00
23	12416 - serviço de duplagem (reforço interno) em pneus de tratores e máquinas. pneu 19.5L-24	SV	Própria	10	1.400,00	14.000,00
Total (R\$):						337.680,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 07 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

CAF Comercio E Serviços LTDA – ME,
CNPJ: 36.228.645/0001-23,

CARLOS AUGUSTO FREIRE FILHO

Rep. Legal.
CPF: 106.281.284-01 – Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:518F79E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 735/2022

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 198.100,00 (cento e noventa e oito mil e cem reais) conforme as dotações especificadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Os recursos são oriundos por excesso de arrecadação captados junto ao edital do Banco Santander.

Art. 3º - Após aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 198.100,00 (cento e noventa e oito mil e cem reais) será criada uma nova ação denominada – Projeto Incluir no Plano Purianual (PPA) 2022-2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Baraúna/RN, 07 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Criar)					198.100,00
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					198.100,00
	1118 PROJETO INCLUIR				198.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	96.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	76.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	26.000,00

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:21FB392F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos nesta data.

Baraúna/RN, 04 de março de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					227.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					97.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					66.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					64.000,00